



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Resolução

DATA APROVAÇÃO

12/12/2023

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º PRE-DAF- 356/2023

SECRETÁRIO DA

REUNIÃO

ASSUNTO

AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PLR DA SPOBRAS

RESOLUÇÃO

I - Relatório

O quadro de pessoal da SPObras é constituído de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e de servidores cedidos de outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. A cessão de servidores está amparada pela Lei nº 15.056/2009 que autorizou a criação da SPObras e pelo Decreto nº 51.415/2010 que dispõe sobre a criação da EMURB e da aprovação do contrato social da SPObras. Em Resolução de Diretoria - RD nº DGC-026/2016, de 28/10/2016 ficou estabelecido que os servidores cedidos de outros órgãos farão jus a:

- 1) Gratificação de apoio, com base na tabela de salários dos empregados de livre provimento;
- 2) Gratificação no período de gozo de férias acrescida de um terço de seu valor;
- 3) Décima terceira parcela de gratificação anual;
- 4) Vale Refeição, Vale Alimentação, Vale Transporte e Ajuda de Custo Transporte, nos mesmos parâmetros de participação dos demais empregados da SPObras;

Em relação aos benefícios constantes do item 4, importante ressaltar que, os servidores cedidos de outros órgãos da administração pública deixam de recebê-los, no órgão de origem, durante todo o período em que estão prestando serviços na SPObras. Cabe ressaltar, também, que além dos benefícios

citados, os servidores cedidos deixam de receber a sua Bonificação nos Resultados, na origem, durante o período de afastamento para prestar serviços na SPObras.

Na SPObras, este tipo de bonificação é tratado no Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PLR que deixou de ser incluído no rol de benefícios para os servidores cedidos, no momento da aprovação da RD nº DGC-026/2016, de 28/10/2016. Em virtude disso, os servidores cedidos estão excluídos do Programa de Bonificação nos Resultados na origem e no Programa de Participação nos Resultados - PLR no destino (SPObras) e, conseqüentemente, deixando de receber o mesmo tratamento em relação aos demais empregados da Empresa, neste quesito.

Cabe, ainda, destacar que o Programa PLR da SPObras abrange todos os colaboradores que participam do Programa de Avaliação de Desempenho Funcional.

Sendo os servidores cedidos de outros órgãos da Administração Pública, também, participantes do Programa de Avaliação de Desempenho Funcional da SPObras, devem, também, participar do Programa do PLR e, para tanto, já conta com parecer favorável da Gerência Jurídica da SPObras, desde que a inclusão deles seja aprovada, em Reunião de Diretoria.

II - Proposta

Diante do exposto, propõe-se a inclusão dos servidores cedidos de outros órgãos da Administração Pública no Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PLR da SPObras, considerando os mesmos parâmetros de distribuição aplicados aos demais colaboradores da Empresa, desde que não recebam a mesma bonificação na origem, que deve ser comprovado por meio de Declaração emitida pelo órgão cedente,

III - Justificativa

Justifica-se a propositura da inclusão dos servidores cedidos de outros órgãos da Administração Pública proporcionar tratamento isonômico entre eles e os empregados da SPObras no que se refere a remuneração variável recebida com base no coeficiente de desempenho utilizado para distribuir o Valor Potencial a título de Programa de Participação nos Resultados - PLR.

IV - Resolução

A Diretoria Executiva da SPObras, com base no exposto pelo Diretor Relator, resolve:

a) autorizar a inclusão dos servidores cedidos de outros órgãos da Administração Pública para prestar serviços na SPObras no Programa de Participação nos Resultados - PLR, considerando os mesmos parâmetros e oportunidades concedidos aos demais colaboradores da Empresa;

b) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e a Gerência de Pessoas - GP adotem as providências necessárias para o devido cumprimento da presente Resolução.

SOLICITANTE SIGLA - DATA DAF – 08/12/2023 _____ VISTO	PROponente SIGLA - DATA DAF – 08/12/2023 _____ VISTO	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA PRD Nº PRE-DAF- 356/2023	RELATOR SIGLA - DATA DAF – 08/12/2023 _____ VISTO	APROVAÇÃO JURÍDICA SIGLA - DATA GJU – 08/12/2023 _____ VISTO
---	--	--	---	--



Marina Faleira Veloso

Secretário(a)

Em 13/12/2023, às 13:44.



Takaharu Yamauchi

Diretor-Presidente

Em 13/12/2023, às 18:07.



RICARDO DE MENEZES DIAS

Superintendente

Em 14/12/2023, às 10:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **095132163** e o código CRC **02E62135**.
